

DIÁRIO **OFICIAL**



Prefeitura Municipal
de
Monte Santo



ÍNDICE DO DIÁRIO

PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE REPUBLICAÇÃO - PE 057/2022	
ADJUDCAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO PE 044/2022	
ADJUDCAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO PE 044/2022	
ADJUDCAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO PE 045/2022	

TOMADA DE PREÇOS

AVISO DE REPUBLICAÇÃO - TP 013/2022	
---	--

PORTARIA

PPORTARIA	
-----------------	--

DECRETO

DECRETO	
---------------	--



AVISO DE REPUBLICAÇÃO - PE 057/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO – BAHIA

CNPJ SOB O Nº 13.698.766/0001-33

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2022

SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

O Município de Monte Santo no Estado da Bahia, torna público, para conhecimento dos interessados, a **REPUBLICAÇÃO** do Edital de Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº 057/2022**, cujo objeto é a aquisição de medicamentos e medicamentos controlados para as demandas da Atenção Básica e suas unidades, bem como as atividades do Fundo Municipal de Saúde, seus setores e suas unidades relacionados à Atenção Básica. A disputa ocorrerá no dia 08/11/2022, com início da disputa de lance as 08h:30min do mesmo dia. Os interessados poderão adquirir o Edital, na sede da Prefeitura Municipal de Monte Santo, na Praça Professor Salgado, nº 200, Bairro Centro, no horário das 08h00min às 12h00min de segunda-feira a sexta-feira, ou no site www.licitacoes-e.com.br, e/ou pelo telefone (75) 3275-1124 – Monte Santo – Bahia, 18 de outubro de 2022, Danilo Rabello Costa – Pregoeiro Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
Praça Professor Salgado, nº. 200, Centro – Monte Santo/Bahia – CEP 48.800-000
CNPJ: 13.698.766/0001-33 - Telefax: (75) 3275-1124



ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO PE 044/2022



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
P.J: 13.698.766/0001-33

ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 166/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

O Pregoeiro Municipal, da Prefeitura Municipal de Monte Santo, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando o cumprimento da legislação vigente, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, **ADJUDICA** o Processo Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 044/2022, e comunica a quem possa interessar o resultado da sessão, cujo objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de construção e hidráulicos, para manutenções preventivas e corretivas, como reformas, das Secretarias Municipais, suas unidades e setores, do Município de Monte Santo. Sendo vencedor e adjudicada, as seguintes pessoas jurídicas de direito privado: **SAO JOSE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA**, inscrito no **CNPJ sob o nº 03.597.484/0001-96**, com o valor global estimado de R\$ 999.230,00 (Novecentos e Noventa e Nove Mil Duzentos e Trinta Reais), para os lotes 01, 04, 07, 09, 12 e 14. **RONALDO DE SOUZA SILVA EIRELI**, inscrito no **CNPJ sob o nº 05.763.059/0001-55**, com o valor global estimado de R\$ 1.207.462,87 (Um Milhão Duzentos e Sete Mil Quatrocentos e Sessenta e Dois Reais e Oitenta e Sete Centavos), para os lotes 02, 03, 05, 06, 08, 10, 11 e 13.

Monte Santo – Bahia, 18 de outubro de 2022.

DANILO RABELLO COSTA
PREGOEIRO OFICIAL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
CNPJ: 13.698.766/0001-33

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 038/2022

Processo Administrativo nº 166/2022

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022

Objeto: Constitui objeto da presente ata a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de construção e hidráulicos, para manutenções preventivas e corretivas, como reformas, das Secretarias Municipais, suas unidades e setores, do Município de Monte Santo

Valor Global: R\$ 999.230,00 (Novecentos e Noventa e Nove Mil Duzentos e Trinta Reais), para os lotes 01, 04, 07, 09, 12 e 14

Recurso Orçamentário:

As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício.

A dotação orçamentária também será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho ou por meio de Ordem de Fornecimento emitida.

Empresa com Preço Registrado: SAO JOSE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA

CNPJ sob o nº 03.597.484/0001-96

Data de Assinatura: 19/10/2022

Prazo e Vigência: 12 (doze) meses.

Amparo Legal: Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores; Lei 10.520/02; Decreto Federal nº 7.892/13.

Prefeita Municipal: Silvania Silva Matos.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
CNPJ: 13.698.766/0001-33

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 039/2022

Processo Administrativo nº 166/2022

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022

Objeto: Constitui objeto da presente ata a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de construção e hidráulicos, para manutenções preventivas e corretivas, como reformas, das Secretarias Municipais, suas unidades e setores, do Município de Monte Santo

Valor Global: R\$ 1.207.462,87 (Um Milhão Duzentos e Sete Mil Quatrocentos e Sessenta e Dois Reais e Oitenta e Sete Centavos), para os lotes 02, 03, 05, 06, 08, 10, 11 e 13.

Recurso Orçamentário:

As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício.

A dotação orçamentária também será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho ou por meio de Ordem de Fornecimento emitida.

Empresa com Preço Registrado: RONALDO DE SOUZA SILVA EIRELI

CNPJ sob o nº 05.763.059/0001-55

Data de Assinatura: 19/10/2022

Prazo e Vigência: 12 (doze) meses.

Amparo Legal: Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores; Lei 10.520/02; Decreto Federal nº 7.892/13.

Prefeita Municipal: Silvania Silva Matos.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO

PJ: 13.698.766/0001-33 – GABINETE DA PREFEITA

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 166/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022

SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

A Prefeita Municipal, do Município de Monte Santo, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e com fundamento na Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, resolve **RATIFICAR E HOMOLOGAR**, o presente Processo Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 044/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de construção e hidráulicos, para manutenções preventivas e corretivas, como reformas, das Secretarias Municipais, suas unidades e setores, do Município de Monte Santo, em favor da seguinte pessoa jurídica de direito privado: **SAO JOSE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA**, inscrito no **CNPJ sob o nº 03.597.484/0001-96**, com o valor global estimado de R\$ 999.230,00 (Novecentos e Noventa e Nove Mil Duzentos e Trinta Reais), para os lotes 01, 04, 07, 09, 12 e 14. **RONALDO DE SOUZA SILVA EIRELI**, inscrito no **CNPJ sob o nº 05.763.059/0001-55**, com o valor global estimado de R\$ 1.207.462,87 (Um Milhão Duzentos e Sete Mil Quatrocentos e Sessenta e Dois Reais e Oitenta e Sete Centavos), para os lotes 02, 03, 05, 06, 08, 10, 11 e 13.

Monte Santo – Bahia, 18 de outubro de 2022.

SILVANIA SILVA MATOS
PREFEITA MUNICIPAL

Praça Professor Salgado, nº. 200, Centro – CEP 48.800-000 - Monte Santo/Bahia
Telefax: (75) 3275-1124 – Email: gabineteprefeitamontesanto@gmail.com



ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO PE 044/2022



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
P.J: 13.698.766/0001-33

ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 166/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

O Pregoeiro Municipal, da Prefeitura Municipal de Monte Santo, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando o cumprimento da legislação vigente, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, **ADJUDICA** o Processo Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 044/2022, e comunica a quem possa interessar o resultado da sessão, cujo objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de construção e hidráulicos, para manutenções preventivas e corretivas, como reformas, das Secretarias Municipais, suas unidades e setores, do Município de Monte Santo. Sendo vencedor e adjudicada, as seguintes pessoas jurídicas de direito privado: **SAO JOSE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA**, inscrito no **CNPJ sob o nº 03.597.484/0001-96**, com o valor global estimado de R\$ 999.230,00 (Novecentos e Noventa e Nove Mil Duzentos e Trinta Reais), para os lotes 01, 04, 07, 09, 12 e 14. **RONALDO DE SOUZA SILVA EIRELI**, inscrito no **CNPJ sob o nº 05.763.059/0001-55**, com o valor global estimado de R\$ 1.207.462,87 (Um Milhão Duzentos e Sete Mil Quatrocentos e Sessenta e Dois Reais e Oitenta e Sete Centavos), para os lotes 02, 03, 05, 06, 08, 10, 11 e 13.

Monte Santo – Bahia, 18 de outubro de 2022.

DANILO RABELLO COSTA
PREGOEIRO OFICIAL

Praça Professor Salgado, nº. 200, Centro – CEP 48.800-000 - Monte Santo/Bahia
Telefax: (75) 3275-1124 – Email: gabineteprefeitamontesanto@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
CNPJ: 13.698.766/0001-33

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 038/2022

Processo Administrativo nº 166/2022

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022

Objeto: Constitui objeto da presente ata a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de construção e hidráulicos, para manutenções preventivas e corretivas, como reformas, das Secretarias Municipais, suas unidades e setores, do Município de Monte Santo

Valor Global: R\$ 999.230,00 (Novecentos e Noventa e Nove Mil Duzentos e Trinta Reais), para os lotes 01, 04, 07, 09, 12 e 14

Recurso Orçamentário:

As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício.

A dotação orçamentária também será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho ou por meio de Ordem de Fornecimento emitida.

Empresa com Preço Registrado: SAO JOSE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA

CNPJ sob o nº 03.597.484/0001-96

Data de Assinatura: 19/10/2022

Prazo e Vigência: 12 (doze) meses.

Amparo Legal: Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores; Lei 10.520/02; Decreto Federal nº 7.892/13.

Prefeita Municipal: Silvania Silva Matos.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
CNPJ: 13.698.766/0001-33

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 039/2022

Processo Administrativo nº 166/2022

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022

Objeto: Constitui objeto da presente ata a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de construção e hidráulicos, para manutenções preventivas e corretivas, como reformas, das Secretarias Municipais, suas unidades e setores, do Município de Monte Santo

Valor Global: R\$ 1.207.462,87 (Um Milhão Duzentos e Sete Mil Quatrocentos e Sessenta e Dois Reais e Oitenta e Sete Centavos), para os lotes 02, 03, 05, 06, 08, 10, 11 e 13.

Recurso Orçamentário:

As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício.

A dotação orçamentária também será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho ou por meio de Ordem de Fornecimento emitida.

Empresa com Preço Registrado: RONALDO DE SOUZA SILVA EIRELI

CNPJ sob o nº 05.763.059/0001-55

Data de Assinatura: 19/10/2022

Prazo e Vigência: 12 (doze) meses.

Amparo Legal: Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores; Lei 10.520/02; Decreto Federal nº 7.892/13.

Prefeita Municipal: Silvania Silva Matos.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO

PJ: 13.698.766/0001-33 – GABINETE DA PREFEITA

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 166/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022

SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

A Prefeita Municipal, do Município de Monte Santo, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e com fundamento na Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, resolve **RATIFICAR E HOMOLOGAR**, o presente Processo Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 044/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de construção e hidráulicos, para manutenções preventivas e corretivas, como reformas, das Secretarias Municipais, suas unidades e setores, do Município de Monte Santo, em favor da seguinte pessoa jurídica de direito privado: **SAO JOSE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA**, inscrito no **CNPJ sob o nº 03.597.484/0001-96**, com o valor global estimado de R\$ 999.230,00 (Novecentos e Noventa e Nove Mil Duzentos e Trinta Reais), para os lotes 01, 04, 07, 09, 12 e 14. **RONALDO DE SOUZA SILVA EIRELI**, inscrito no **CNPJ sob o nº 05.763.059/0001-55**, com o valor global estimado de R\$ 1.207.462,87 (Um Milhão Duzentos e Sete Mil Quatrocentos e Sessenta e Dois Reais e Oitenta e Sete Centavos), para os lotes 02, 03, 05, 06, 08, 10, 11 e 13.

Monte Santo – Bahia, 18 de outubro de 2022.

SILVANIA SILVA MATOS
PREFEITA MUNICIPAL

Praça Professor Salgado, nº. 200, Centro – CEP 48.800-000 - Monte Santo/Bahia
Telefax: (75) 3275-1124 – Email: gabineteprefeitamontesanto@gmail.com



ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO PE 045/2022



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
P.J: 13.698.766/0001-33

ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 167/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2022

O Pregoeiro Municipal, da Prefeitura Municipal de Monte Santo, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando o cumprimento da legislação vigente, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, **ADJUDICA** o Processo Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 045/2022, e comunica a quem possa interessar o resultado da sessão, cujo objeto a contratação de empresa especializada em locação de software integrado para a gestão de compras municipais, bem como gestão do planejamento de compras, licitações, contratos e atas de registro de preço, gestão de almoxarifado e gestão financeira, além do serviço de Implantação dos sistemas com capacitação e treinamentos, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais, do Município de Monte Santo e suas unidades, conforme características, especificações técnicas e quantidades estabelecidas neste edital. Sendo vencedor e adjudicada, as seguintes pessoas jurídicas de direito privado: **GE CONSULTORIA PUBLICA LTDA**, inscrito no **CNPJ sob o nº 08.621.541/0001-49**, com o valor global estimado de R\$ 117.000,00 (Cento e Dezessete Mil Reais), para o lote 01.

Monte Santo – Bahia, 20 de outubro de 2022.

DANILO RABELLO COSTA
PREGOEIRO OFICIAL

Praça Professor Salgado, nº. 200, Centro – CEP 48.800-000 - Monte Santo/Bahia
Telefax: (75) 3275-1124 – Email: gabineteprefeitamontesanto@gmail.com

Certificação Digital: 7IAX1LM3-DW6UV3J2-W7JEREDD-TWF22RFR

Versão eletrônica disponível em: <http://www.montesanto.ba.gov.br/>



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
CNPJ: 13.698.766/0001-33

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 167/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2022

OBJETO: contratação de empresa especializada em locação de software integrado para a gestão de compras municipais, bem como gestão do planejamento de compras, licitações, contratos e atas de registro de preço, gestão de almoxarifado e gestão financeira, além do serviço de Implantação dos sistemas com capacitação e treinamentos, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais, do Município de Monte Santo e suas unidades, conforme características, especificações técnicas e quantidades estabelecidas neste edital

VALOR GLOBAL: R\$ 117.000,00 (Cento e Dezessete Mil Reais), para o lote 01.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria Municipal De Saúde

Órgão: 03.05.00 – Unidade: 03.05.05 – Projeto Atividade: 2.032 – Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Fonte: 00

Órgão: 03.06.00 – Unidade: 03.06.06– Projeto Atividade: 2.033 – Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Fonte: 00

Órgão: 03.07.00 – Unidade: 03.07.07– Projeto Atividade: 2.010 – Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Fonte: 00/01

Órgão: 03.08.00 – Unidade: 03.08.08– Projeto Atividade: 2.040 – Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Fonte: 02

Órgão: 03.10.00 – Unidade: 03.10.10– Projeto Atividade: 2.034 – Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Fonte: 00/24

CONTRATADO: GE CONSULTORIA PUBLICA LTDA

08.621.541/0001-49

DATA DE ASSINATURA: 20/10/2022

PRAZO E VIGÊNCIA: De 20/10/2022 Até 20/10/2023

PREFEITA MUNICIPAL: Silvania Silva Matos

Praça Professor Salgado, nº. 200, Centro – – CEP 48.800-000 - Monte Santo/Bahia
Telefax: (75) 3275-1124 – Email: licitacaomontesantodocuments@outlook.com



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO

PJ: 13.698.766/0001-33 – GABINETE DA PREFEITA

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 167/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2022

A Prefeita Municipal, do Município de Monte Santo, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e com fundamento na Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, resolve **RATIFICAR E HOMOLOGAR**, o presente Processo Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 045/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em locação de software integrado para a gestão de compras municipais, bem como gestão do planejamento de compras, licitações, contratos e atas de registro de preço, gestão de almoxarifado e gestão financeira, além do serviço de Implantação dos sistemas com capacitação e treinamentos, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais, do Município de Monte Santo e suas unidades, conforme características, especificações técnicas e quantidades estabelecidas neste edital, em favor da seguinte pessoa jurídica de direito privado: **GE CONSULTORIA PUBLICA LTDA**, inscrito no **CNPJ sob o nº 08.621.541/0001-49**, com o valor global estimado de R\$ 117.000,00 (Cento e Dezessete Mil Reais), para o lote 01.

Monte Santo – Bahia, 20 de outubro de 2022.

SILVANIA SILVA MATOS
PREFEITA MUNICIPAL

Praça Professor Salgado, nº. 200, Centro – CEP 48.800-000 - Monte Santo/Bahia
Telefax: (75) 3275-1124 – Email: gabineteprefeitamontesanto@gmail.com



AVISO DE REPUBLICAÇÃO - TP 013/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO

CNPJ Nº 13.698.766/0001-33

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 013/2022

O Município de Monte Santo, torna público a **republicação** da licitação, com isso ocorrerá no dia 10/11/2022 às 08h00min, estará efetuando o certame, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de construção de uma quadra coberta com vestiário para Escola Municipal São Pedro, no Povoado de Lagoa das Pedras no Município de Monte Santo – Bahia. Conforme planilha orçamentária e cronograma financeiro, anexo ao Edital Tomada de Preços nº 013/2022. As informações estarão à disposição no e-mail copelmontesanto@gmail.com ou na sede da Prefeitura Municipal de Monte Santo, situada, na Praça Professor Salgado, nº 200, Centro, Monte Santo, Bahia – CEP 48.800-000, das 08h00min às 12h00min. Monte Santo – Bahia. 18/10/2022. Danilo Rabello Costa – Presidente da Comissão Permanente da Licitação.



PPORTARIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 023/2022

“Dispõe sobre as decisões dos pleitos de Licença para Aperfeiçoamento Profissional, prevista no art. 49, da Lei Municipal nº 016/2013, e dá outras providências”.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MONTE SANTO**, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, a Lei Municipal nº 016/2013 e o Decreto nº 138/2014,

RESOLVE:

Art. 1º Indeferir os seguintes requerimentos de Licença para Aperfeiçoamento Profissional:

Nome	Matrícula	Pleito	Motivo
Alexandra Cardoso da Silva Duarte	2659	Doutorado	<p>O art. 11 do Decreto nº 138/2014 estabelece que o Município ofertará 02 (duas) vagas para profissionais que desejem cursar doutorado.</p> <p>A Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Municipal, responsável pela apreciação preliminar dos requerimentos de Licença para Aperfeiçoamento Profissional, indica em seu parecer que já existem 02 (duas) profissionais fruindo da licença. Portanto, inexistem vagas disponíveis para fruição.</p> <p>A Comissão exarou parecer contrário à concessão da licença em virtude da ausência de vagas, respeitando o disposto no art. 11 do Decreto nº 138/2014.</p> <p>Ademais, diante da necessidade de</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PREFEITA

			<p>equilibrar as contas públicas, editou-se o Decreto nº 511/2022 que determinou a suspensão de novas concessões de licenças remuneradas, em especial Licença-prêmio e Licença para Aperfeiçoamento Profissional (art. 3º).</p> <p>Ante o exposto, indefiro o requerimento.</p>
Sidmar da Silva Oliveira	6793	Doutorado	<p>O art. 11 do Decreto nº 138/2014 estabelece que o Município ofertará 02 (duas) vagas para profissionais que desejem cursar doutorado.</p> <p>A Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Municipal, responsável pela apreciação preliminar dos requerimentos de Licença para Aperfeiçoamento Profissional, indica em seu parecer que já existem 02 (duas) profissionais fruindo da licença. Portanto, inexistem vagas disponíveis para fruição.</p> <p>A Comissão exarou parecer contrário à concessão da licença em virtude da ausência de vagas, respeitando o disposto no art. 11 do Decreto nº 138/2014.</p> <p>Ademais, diante da necessidade de equilibrar as contas públicas, editou-se o Decreto nº 511/2022 que determinou a suspensão de novas concessões de licenças remuneradas, em especial Licença-prêmio e Licença para Aperfeiçoamento Profissional (art. 3º).</p> <p>Ante o exposto, indefiro o requerimento.</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PREFEITA

Ivan Santana Cardoso	6848	Mestrado	<p>O art. 11 do Decreto nº 138/2014 estabelece que o Município ofertará 05 (cinco) vagas, podendo acrescer outras 02 (duas) na hipótese de haver recursos financeiros suficientes, para profissionais que desejem cursar mestrado.</p> <p>A Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Municipal, responsável pela apreciação preliminar dos requerimentos de Licença para Aperfeiçoamento Profissional, indica em seu parecer que já existem 06 (seis) profissionais fruindo da licença. Portanto, a sétima vaga, de natureza extraordinária, se submete à verificação da existência de recursos financeiros.</p> <p>Nesta avaliação, verifica-se que resta impossibilitado o deferimento do pleito do servidor, uma vez que o Decreto nº 511/2022, que disciplinou medidas para promover o equilíbrio das contas públicas, suspendeu novas concessões de licenças remuneradas, em especial licença-prêmio e licença para aperfeiçoamento profissional.</p> <p>Neste cenário, evidencia-se o não atendido do requisito exigido pelo art. 11 do Decreto nº 138/2014 para disponibilização da vaga extraordinária.</p> <p>Ante o exposto, indefiro o requerimento.</p>
Ana Celia Santana Morais	6950	Mestrado	<p>O art. 11 do Decreto nº 138/2014 estabelece que o Município ofertará 05 (cinco) vagas, podendo acrescer outras 02 (duas) na hipótese de haver recursos financeiros suficientes, para profissionais que desejem cursar mestrado.</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PREFEITA

			<p>A Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Municipal, responsável pela apreciação preliminar dos requerimentos de Licença para Aperfeiçoamento Profissional, indica em seu parecer que já existem 06 (seis) profissionais fruindo da licença. Portanto, a sétima vaga, de natureza extraordinária, se submete à verificação da existência de recursos financeiros.</p> <p>Nesta avaliação, verifica-se que resta impossibilitado o deferimento do pleito da servidora, uma vez que o Decreto nº 511/2022, que disciplinou medidas para promover o equilíbrio das contas públicas, suspendeu novas concessões de licenças remuneradas, em especial licença-prêmio e licença para aperfeiçoamento profissional.</p> <p>Ademais, deve-se destacar que a Comissão, em análise inicial, exarou parecer contrário à concessão da licença, pois em razão da existência de somente uma possível vaga - de natureza extraordinária - foi necessário utilizar o critério previsto no art. 12, inciso III, Decreto nº 138/2014.</p> <p>Ante o exposto, indefiro o requerimento.</p>
Janaína Sabina Cardoso	8369	Mestrado	<p>O art. 11 do Decreto nº 138/2014 estabelece que o Município ofertará 05 (cinco) vagas, podendo acrescer outras 02 (duas) na hipótese de haver recursos financeiros suficientes, para profissionais que desejem cursar mestrado.</p> <p>A Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Municipal, responsável pela apreciação preliminar dos</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PREFEITA

			<p>requerimentos de Licença para Aperfeiçoamento Profissional, indica em seu parecer que já existem 06 (seis) profissionais fruindo da licença. Portanto, a sétima vaga, de natureza extraordinária, se submete à verificação da existência de recursos financeiros.</p> <p>Nesta avaliação, verifica-se que resta impossibilitado o deferimento do pleito da servidora, uma vez que o Decreto nº 511/2022, que disciplinou medidas para promover o equilíbrio das contas públicas, suspendeu novas concessões de licenças remuneradas, em especial licença-prêmio e licença para aperfeiçoamento profissional.</p> <p>Ademais, deve-se destacar que a Comissão, em análise inicial, exarou parecer contrário à concessão da licença, pois em razão da existência de somente uma possível vaga - de natureza extraordinária - foi necessário utilizar o critério previsto no art. 12, inciso III, Decreto nº 138/2014.</p> <p>Ante o exposto, indefiro o requerimento.</p>
Gilberto Araújo Reis	3063	Mestrado	<p>O art. 11 do Decreto nº 138/2014 estabelece que o Município ofertará 05 (cinco) vagas, podendo acrescer outras 02 (duas) na hipótese de haver recursos financeiros suficientes, para profissionais que desejem cursar mestrado.</p> <p>A Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Municipal, responsável pela apreciação preliminar dos requerimentos de Licença para Aperfeiçoamento Profissional, indica em seu parecer que já existem 06 (seis) profissionais fruindo da</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PREFEITA

			<p>licença. Portanto, a sétima vaga, de natureza extraordinária, se submete à verificação da existência de recursos financeiros.</p> <p>Nesta avaliação, verifica-se que resta impossibilitado o deferimento do pleito do servidor, uma vez que o Decreto nº 511/2022, que disciplinou medidas para promover o equilíbrio das contas públicas, suspendeu novas concessões de licenças remuneradas, em especial licença-prêmio e licença para aperfeiçoamento profissional.</p> <p>Ademais, deve-se destacar que a Comissão, em análise inicial, exarou parecer contrário à concessão da licença, pois em razão da existência de somente uma possível vaga - de natureza extraordinária - foi necessário utilizar o critério previsto no art. 12, inciso III, Decreto nº 138/2014.</p> <p>Ante o exposto, indefiro o requerimento.</p>
--	--	--	---

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTE SANTO, em 20 de outubro de 2022.

SILVANIA SILVA MATOS
Prefeita Municipal



DECRETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 513/2022

“Dispõe sobre o fluxo de pessoas e veículos durante os festejos de Todos os Santos, e da outras providências”.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MONTE SANTO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a atipicidade que se estabelece no âmbito desta cidade no período de 30 de outubro a 02 de novembro de cada ano, quando acontecem os festejos de Todos os Santos, ocasionando o aumento de fluxo de pessoas e veículos; e

CONSIDERANDO a necessidade de organizar o trânsito de veículos no período dos festejos, de modo a garantir a segurança dos pedestres e o equilíbrio da ordem pública,

D E C R E T A

Art. 1º No período de 30 de outubro a 02 de novembro do corrente ano, o acesso de veículos à Praça Monsenhor Berenguer fica restrito a veículos utilitários transportandoromeiros, veículos pequenos transportando pessoas com deficiência e moradores locais, que ingressarão pela parte leste da cidade na Avenida Luiz Eduardo Magalhães.

§1º Fica proibido o estacionamento de veículos automotores na praça citada no caput, bem como em toda a extensão da Avenida Luiz Eduardo Magalhães, Rua Aloísio de Castro e Rua Cel. João Cordeiro, esta última nas proximidades do Hospital Monsenhor Berenguer, objetivando o livre fluxo de veículos que trafeguem chegando ou saindo do Hospital Monsenhor Berenguer.

§2º Os moradores locais terão acesso às vias citadas no caput com seus veículos mediante a apresentação de comprovante de endereço, preferencialmente as contas de energia ou água, recolhendo seus veículos às garagens ou locais que não criem impedimento ao fluxo dos demais veículos.

Art. 2º Encerrado o rito religioso cultural da tradicional volta em torno da igreja matriz, osromeiros sairão ao sul pela Av. Walter Caldas e ao norte pela Rua Cel. João Cordeiro.

§1º Para priorização do fluxo de veículos da Avenida Luiz Eduardo Magalhães ficam interdidadas as seguintes vias vicinais:

Praça Professor Salgado, s/n, Centro, CEP 48800-000, Monte Santo - Bahia
CNPJ: 13.698.766/0001-33



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PREFEITA**

- a) Saída da Rua Teixeira de Freitas com a Avenida Luiz Eduardo Magalhães;
- b) Saída da Rua Professora Maria Sueli Pinheiro com a Avenida Luiz Eduardo Magalhães;
- c) Saída da Rua Monsenhor Jose Dias com a Avenida Luiz Eduardo Magalhães.

§2º Para disciplinar o fluxo de veículos de chegada e saída da cidade ficam estabelecidos os seguintes procedimentos:

I - A chegada e saída de veículos pela parte norte da cidade (Pedra Vermelha e demais localidades) se dará da seguinte forma:

- a) na chegada o tráfego será desviado na Praça Ariston Andrade em direção a Av. Centenário da Republica sentido leste até a Av. Hécio Cardoso de Matos, sentido sul até a esquina com a Av. Luiz Eduardo Magalhães;
- b) na saída, sentido distrito de Pedra Vermelha e demais localidades, pela Rua Cel. João Cordeiro, vindo da praça, e pela Av. Centenário e demais vias da parte norte da cidade, os originários de outros destinos.

II – A chegada e saída de veículos pela parte sul da cidade se dará percorrendo os seguintes itinerários:

- a) Chegada pela Rua Walter Caldas, desviando na Rua Sete de Abril, seguindo em direção leste até o cruzamento com a Avenida Hécio Cardoso de Matos, seguindo em direção ao norte até a avenida Desembargador Sávio Martins, desviando até a Avenida Hélio Cardoso de Matos;
- b) Saída pela avenida Desemb. Sávio Martins até o cruzamento com a Avenida Walter Caldas.

III - A chegada e saída de veículos pela parte leste da cidade se fará pela Avenida Luiz Eduardo Magalhães, escolhendo-se os itinerários anteriores conforme o destino de cada um.

Art. 3º Fica proibida a colocação de barracas na Praça Monsenhor Berenguer.

Praça Professor Salgado, s/n, Centro, CEP 48800-000, Monte Santo - Bahia
CNPJ: 13.698.766/0001-33



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PREFEITA

Parágrafo único – Não se insere na vedação disposta no caput, a colocação de toldos de exposição da Agricultura Familiar, desde que instalados em forma de “L” e no extremo sul da referida Praça.

Art. 4º Os veículos deverão ser estacionados nas vias sem proibição, em conformidade com as normas de trânsito.

Parágrafo único - O ônibus, vans e outros veículos de grande porte deverão estacionar nos seguintes pontos:

I - SUL DA CIDADE: Rua das Flores, Praça João Durval, Rua do Felix, Rua Teixeira de Freitas, Rua Laurentino Silva, Avenida Pedra Vermelha da esquina da Av. Desemb. Sávio Martins até o Estádio Municipal.

II - NORTE DA CIDADE: Rua Monsenhor Jose Dias, Rua Antônio Pinheiro, Rua Nicolau Tolentino, Avenida Pedra Vermelha da esquina da Rua Piquaraçá até a Rua Amândio Jose da Silva.

III - LESTE DA CIDADE: Rua Sabino Tolentino, Rua Piquaraçá, Rua Wilma Barreto, Rua Maria do Perpetuo Socorro, Rua Afonso Tolentino, Rua Jose Domingos, Rua Amândio Jose da Silva, Rua João Fernandes, Rua Jose M. Barreto, Rua Agenor Caldas, Rua Demostenes Barreto, Rua Manoel Novais e Rua Bela Vista.

Art. 5º Fica proibida a carga e descarga de mercadorias ao redor da igreja matriz no período 31/10/2022 a 02/11/2022.

Parágrafo único – No período indicado no caput, a carga e descarga de mercadorias nas vias principais somente poderá ocorrer das 04h00 às 08h00, respeitando o tempo determinado de 10 (dez) minutos e o posicionamento do veículo em um dos lados da via de forma a permitir o livre tráfego.

Art. 6º O descumprimento das medidas impostas neste Decreto acarretará a aplicação das medidas previstas no Código de Trânsito Brasileiro, além da aplicação de multa, apreensão da mercadoria ou barraca.

Art. 7º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Praça Professor Salgado, s/n, Centro, CEP 48800-000, Monte Santo - Bahia
CNPJ: 13.698.766/0001-33



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PREFEITA

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTE SANTO, em 20 de outubro
2022.

Silvania Silva Matos
Prefeita Municipal

Praça Professor Salgado, s/n, Centro, CEP 48800-000, Monte Santo - Bahia
CNPJ: 13.698.766/0001-33